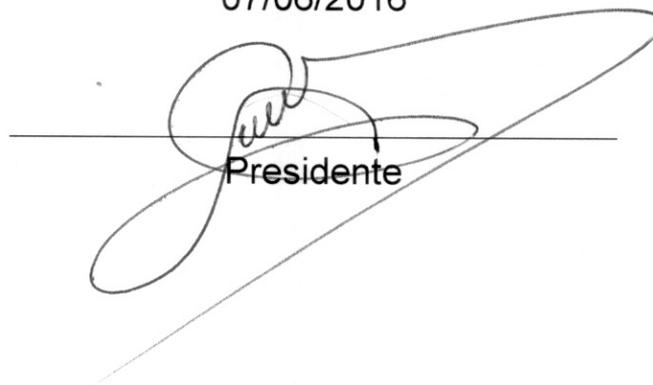


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 59/2016.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

07/06/2016



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.594, DE 07 DE JUNHO DE 2.016.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Vereador Antônio Esmael Alves de Mira que "Altera a Lei nº 3.900, de 21 de maio de 2014, que institui e inclui no calendário oficial de eventos do município da Estância Turística de Ibitinga, os eventos que especifica"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 59/2016.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 07 de junho
de 2.016.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.594, DE 07 DE JUNHO DE 2.016.

"ALTERA A LEI Nº 3.900, DE 21 DE MAIO DE 2014, QUE INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, OS EVENTOS QUE ESPECIFICA."

(Projeto de Lei Ordinária nº 59/2016, de autoria do Vereador Antônio Esmael Alves de Mira).

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 3.900, de 21 de Maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do município da Estância Turística de Ibitinga, a "FESTA DOS PADROEIROS SÃO PEDRO E SÃO CRISTOVÃO, da Paróquia da Vila Izolina, a ser realizada, anualmente, no mês de Junho e Julho, respectivamente."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 07 de junho de 2.016.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em sete (07) de junho de dois mil e dezesseis (2.016).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 467/2016

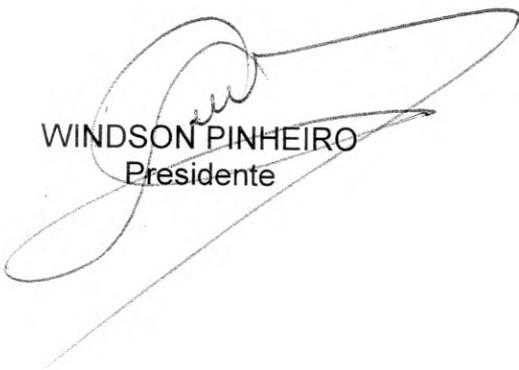
Ibitinga, 09 de junho de 2016.

Assunto: Envia Resoluções.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.594/2016**, **4.595/2016**, **4.596/2016**, **4.597/2016**, **4.598/2016** e **4.599/2016** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 07 de junho do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


WINDSON PINHEIRO
Presidente

**VOSSA EXCELÊNCIA
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA – SP**

